MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de plantas populares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01. Especificação do serviço objeto de contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de plantas populares	Projeto	09	R$ 3.090,00	R$27.810,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto n° 4985/2023, não se caracterizando como serviços de luxo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso de famílias de baixa renda do Município de Caçapava aos serviços técnicos de elaboração de plantas populares, visando a contribuição para a regularização, aprovação de obras e construção segura de edificações para que essa população tenha acesso à moradia digna.

A iniciativa visa atender à finalidade dos recursos destinados por meio de emenda impositiva, possibilitando que a população beneficiária tenha acesso aos serviços técnicos necessários, promovendo construções seguras e em conformidade com as normas técnicas, contribuindo

para o planejamento urbano e o ordenamento urbano municipal.
Será realizada conforme o art. 75,inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, visando eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de plantas populares destinadas ao atendimento de famílias de baixa renda do Município de Caçapava com recursos provenientes de emenda impositiva.
Os serviços deverão compreender a elaboração do projeto arquitetônico das 09 unidades habitacionais populares com metragem de até 70m² cada casa; elaboração de plantas baixas, cobertura, cortes e fachadas; elaboração de planta de implantação das unidades, indicação das principais dimensões, níveis e informações técnicas necessárias à compreensão do projeto; emissão de ART/RRT de elaboração de projeto arquitetônico; entrega do projeto em PDF e arquivos editáveis DWG.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho de classe competente (CREA ou CAU).
2. Apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsábilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, devidamente emitido pelo profissional responsável.
3. Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante.
4. Elaborar os projetos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação municipal vigente.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO

O prazo previsto para desenvolvimento e entrega dos projetos será de 20 (vinte) dias, contados a partir da formalização da contratação.

Os projetos deverão ser entregues em formato digital, contemplando arquivos em PDF e arquivos editáveis em formato DWG, contendo todos os elementos técnicos previstos no escopo da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

- Fiscal Administrativo: Bianca Santos Chagas - Matrícula 440222
- Fiscal Técnico: Pamela Ardavicius Marcon - Matrícula 440072

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I , da Lei n.° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$27.810,00 conforme custos apostos na tabela contida no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (n° e título)	Código de Aplicação
6149	3390.39	15.122.5002.1172	08 - Emendas Parlamentares	804-0054

Caçapava, 28 de Outubro de 2026.

Débora de Brito Prado
Matr: 440264

Antonio Potiguara Chagas Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente